



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 553, DE 24 DE OUTUBRO DE 2006.

Autoriza abertura de crédito adicional especial e contem outras disposições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de um crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor total de R\$ 650,00 (seiscentos cinquenta reais), obedecida a seguinte dotação: 3.3.90.14-2.03.00-12.364.005.2.0017.

Art. 2º. Para atender o disposto no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, a anulação da dotação 4.4.90.52-2.05.01-10.301.004.1.0020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Maripá de Minas, 24 de outubro de 2006, 43 da emancipação político – administrativa do Município.

José Rincó Barbosa
Prefeito Municipal